



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR NO SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E SOBREAVISO.

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 95.993.085/0001-62, com sede administrativa na Rua João Botero, 485, na cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **OSMAR TOZZO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 559.969.069-53, doravante denominado simplesmente de **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO**, entidade civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº 89.428.734/0022-04, localizada na Rua Celestino do Nascimento, 373, Centro, Xanxerê – Santa Catarina, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Sr. **FÁBIO IVONEI LUNKES**, portador da RG nº 3.184.094-9 SSP/SC e CPF(MF) nº 020.490.519-21, doravante denominado **CONVENIADO**, que de comum acordo resolvem, nos termos da Lei Municipal nº 918/2022, de 22 de novembro de 2022, e no que couber à Lei Federal nº 14133/21, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de serviços prestados no atendimento médico a população, no serviço de urgência/emergência e sobreaviso médico de 10 especialidades médicas, ambos com funcionamento integral (24 horas).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Têm fundamentação legal na Lei Municipal nº 918/2022, de 22 de novembro de 2022, correndo as despesas de sua execução por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2024.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do Presente convênio o CONVENIENTE repassará ao CONVENIADO a importância de R\$ 47.230,59 (quarenta e sete mil duzentos e trinta reais) que serão repassados em 12 (onze) parcelas mensais de R\$ 3.935,88 (três mil novecentos e trinta e cinco reais) cada, a contar do mês de janeiro de 2024 até o mês de dezembro de 2024 na conta bancária nº 40.724-0, Banco do Brasil, Agência 0586-x.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a cláusula terceira, serão liberados imediatamente pela Prefeitura, ou de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONVENIENTE

Ao Conveniente compete:

- I. Efetuar o repasse dos recursos financeiros de acordo com o estabelecido no presente convênio;
- II. Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Ao Conveniado compete:

- I. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente convênio;
- II. Prestar conta dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64;
- III. Adotar no âmbito municipal, as providências de ordem técnica e legal indispensáveis ao integral cumprimento de todas as obrigações do presente instrumento;
- IV. Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado; V. Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente convênio;
- V. Manter, na execução do presente convênio, profissionais capazes e habilitados;
- VI. Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, bem como as obrigações previdenciárias e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto da cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao Órgão competente da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos recursos e na forma da Lei Federal nº 4.320/64.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONVENIENTE decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização na execução e documentação relativas ao objeto do presente convênio.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento pela CONVENIADA, poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros pelo CONVENIENTE, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024 podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente em 02 (duas) vias, na presença de testemunhas.

Passos Maia/SC, 01 de janeiro de 2024.

OSMAR TOZZO
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

ASSOC. EDUC. E CARITATIVA – HOSPITAL
REGIONAL SÃO PAULO FÁBIO
IVONEILUNKES



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração

Testemunhas: